



3ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DENOMINADA MIND ESTUDOS E
PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.

CNPJ/MF Nº 15.495.119/0001-50

Pelo presente instrumento particular, os sócios a seguir relacionados:

3333200

1. **Gustavo Palombini de Alencar**, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado em Rua Oswaldo Cruz, 46 aptoº 801 - Flamengo, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22250-060 portador da Cédula de Identidade RG n.º 213355167, inscrito no CPF/MF sob o n.º 110.720.237-09
2. **Rodrigo Tavares Paiva**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Rua Professor Sabóia Ribeiro, 69 apto 501, Leblon, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22430-130 portador da Cédula de Identidade RG n.º 27608541-3 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 078.422.557-50;
3. **Rubião Gomes Torres Junior**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Rua Moura Brasil, 74 aptº 801, Laranjeiras, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22231-200, portador da Cédula de Identidade RG n.º 881038971, CREA RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 500.302.994-20.

Sócios da sociedade simples limitada denominada **MIND ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Candelária 09, sala 412, Centro – Rio de Janeiro, RJ – CEP 20091-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.495.119/0001-50, (“Sociedade”), com seu contrato social celebrado em 2 de abril de 2012, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o NIRE nº 33.2.0924055-2, em 3 de abril de 2012, e ainda, ora ingressando na Sociedade,

4. **Alessandra de Souza Furtado Simão**, brasileira, casada, engenheira civil, residente e domiciliada na Estrada dos Três Rios, 1245 aptº 403, Freguesia – Rio de Janeiro, RJ – CEP 22745-004, portadora da carteira de identidade nº 20.105.596-9 do Detran/RJ, CPF nº 094.333.277-05.

resolvem, de comum acordo, e na melhor forma de direito, alterar o contrato social da Sociedade pela 3ª vez nos termos das seguintes cláusulas e condições:

- I. Decidem os sócios, por unanimidade e sem reservas, alterar o quadro societário mediante a admissão de novo sócio e transferência de quotas entre estes e a Sociedade.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MIND ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA
Nire: 33209240552

Protocolo: 0020160457270 - 12/02/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: D0FD094C9EDA12F1BF813B9CC5B3EC0A37C528DCF3BF934BC745D88DDEE66703

Arquivamento: 00002869837 - 16/02/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

como segue, renunciando, desde já, todos os sócios a qualquer direito de preferência a que façam jus:

45



3883210

- i. A Sociedade, neste ato representada pelo seu administrador **Gustavo Palombini de Alencar**, acima qualificado, cede e transfere a **Alessandra de Souza Furtado Simão**, 5.000 (cinco mil) quotas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, judiciais ou extrajudiciais, com tudo o que elas representam, pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dando-se mutuamente entre Alessandra de Souza Furtado Simão e a Sociedade a mais ampla, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar ou receber.

- II. Em virtude das deliberações acima, a Cláusula 4ª do Contrato Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula 4ª – O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios acima qualificados em moeda corrente do país e distribuído da seguinte forma:

Sócio	Nº Quotas
Gustavo Palombini de Alencar	21.000
Rubião Gomes Torres Junior	31.500
Rodrigo Tavares Paiva	31.500
Alessandra de Souza Furtado Simão	5.000
Quotas em Tesouraria	11.000
Total:	100.000

Em virtude das deliberações acima, os sócios deliberam consolidar o Contrato Social, cuja redação de inteiro teor passa a ser a seguinte:

**“CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA
MIND ESTUDOS E PROJETOS DE
ENGENHARIA LTDA.”**

Cláusula 1ª – DA DENOMINAÇÃO SEDE E DURAÇÃO

A Sociedade girará nesta praça sob denominação social de MIND ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA com sede na Rua Candelária, 09, sala 412, Centro – Rio de Janeiro, RJ – CEP 20091-020, sendo seu prazo de duração indeterminado, podendo abrir e fechar filiais

em todo território Nacional, bastando para tanto a deliberação unânime dos sócios.

Cláusula 2ª-DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da sociedade relaciona-se à:

- a) Consultoria, assessoria, estudos, projetos, arbitramentos, supervisão de obras, gestão de obras, na área de engenharia, gestão de projetos, gestão de processos, fornecimento de mão de obra terceirizada;
- b) Estudo de Mercado e de Viabilidade Econômica

Parágrafo Único – A sociedade poderá participar de outras sociedades, como cotista ou acionista ou sob qualquer outra modalidade, por decisão de 90% (noventa por cento) do capital social.

Cláusula 3ª – DA NATUREZA JURÍDICA

A “MIND ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA” é uma sociedade empresária limitada.

Cláusula 4ª - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado pelos sócios acima qualificados em moeda corrente do país e distribuído da seguinte forma:

Sócio	Nº Quotas
<i>Gustavo Palombini de Alencar</i>	21.000
<i>Rubião Gomes Torres Junior</i>	31.500
<i>Rodrigo Tavares Paiva</i>	31.500
<i>Alessandra de Souza Furtado Simão</i>	5.000
<i>Quotas em Tesouraria</i>	11.000
Total:	100.000

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 do Código Civil, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais, na forma do inciso VIII do artigo 997 do mesmo Código Civil.

Parágrafo Segundo – Cada quota do capital social é indivisível em relação à sociedade e representa um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Terceiro— As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a outros sócios ou a terceiros sem o consentimento dos sócios representando 90% (noventa por cento) do capital social.

Parágrafo Quarto – O sócio alienante deverá comunicar aos demais sócios do seu desejo, mediante notificação por escrito, contendo (a) a qualificação completa do potencial adquirente das quotas, com a descrição da respectiva distribuição de seu capital social, se pessoa jurídica, (b) a quantidade e valor nominal das quotas que deseja alienar, (c) o preço e forma de pagamento pela aquisição das quotas e (d) cópia da proposta feita pelo potencial adquirente, a qual deverá conter o compromisso irrevogável e irretroatável para aquisição das quotas.

Cláusula 5ª – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A Administração da sociedade, bem como sua representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial será exercida isoladamente pelos sócios-quotistas **Gustavo Palombini de Alencar e Rubião Gomes Torres Junior**, já devidamente qualificados; sendo todos investidos dos poderes necessários à realização dos fins sociais, podendo, atendidos os preceitos legais e observado o disposto no Parágrafo Primeiro desta e na cláusula 6ª adiante, abrir, movimentar e encerrar contas correntes bancárias; emitir e endossar cheques; aceitar citações judiciais; receber e dar quitação; contratar e despedir funcionários, contratar e dispensar colaboradores autônomos, fixando-lhes as respectivas remunerações e, enfim, praticar quaisquer atos de ordinária administração, como compras de materiais e gastos rotineiros, inclusive nomear e constituir procuradores “ad-judicia”, podendo ter uma retirada mensal “pró-labore” até o máximo permitido pela legislação e fixada de comum acordo entre os sócios, ficando dispensados de prestar caução.

Parágrafo Primeiro – É indispensável a assinatura do Sr. **Gustavo Palombini de Alencar**, em conjunto com **Rubião Gomes Torres Junior**, nos seguintes atos e documentos: transigir e renunciar direitos; assinar operações de crédito, emitir notas promissórias ou aceitar cambiais; contratar aquisição de equipamentos, assinar contratos específicos fora da rotina ordinária de administração acima referida, nomear e constituir procuradores com poderes amplos ou restritos para representar a sociedade, bem como deliberar sobre abertura e fechamento de filiais.

Parágrafo Segundo – Compete aos administradores, em conjunto, aprovar, em caráter prévio, o ingresso de novos sócios na Sociedade. Na hipótese de alienação de quotas, uma vez obtida aprovação prévia dos administradores, procederá o sócio alienante.

4
5

Parágrafo Terceiro – Os sócios quotistas investidos dos poderes de Administração conforme “caput” desta cláusula, declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos na legislação vigente, que os impeçam de exercer a mencionada função, conforme artigo 1011 do Código Civil.


389321

Parágrafo Quarto– Todos e quaisquer mandatos conferidos pela sociedade terão prazo de validade não superior a 01 (um) ano, com exceção dos “ad judicia” que serão por prazo indeterminado, conferidos a um ou mais advogados, que poderão agir conjunta ou separadamente, independente de ordem de nomeação.

Parágrafo Quinto – Os sócios quotistas investidos dos poderes de Administração conforme “caput” desta cláusula estão investidos dos poderes necessários para, isoladamente e quando ato de ordinária administração, celebrar contratos e assinar propostas com clientes até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e fornecedores até o limite de R \$10.000,00 (dez mil reais), observado, ainda, o parágrafo primeiro desta cláusula.

Cláusula 6ª– DA TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outros sócios (que representem pelo menos 90% do capital social), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito da preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.



Cláusula 7ª– DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial, sendo o resultado distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo Único – Em caso de unanimidade, uma parcela dos lucros acumulados poderá ser utilizada para aumento do Capital Social.

Cláusula 8ª– DA RETIRADA PRO-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada pelo exercício da administração a título de pró-labore respeitado as limitações legais vigentes.



Cláusula 9ª– DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuando as suas




atividades com os herdeiros, sucessores e/ou incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse daqueles ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada através de balanço patrimonial especialmente levantado.

Cláusula 10ª- DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações sociais serão tomadas em conjunto pelos sócios. Qualquer divergência entre os mesmos será resolvida por arbitragem amigável, ficando convencionado que nenhum dos sócios poderá requerer a liquidação da sociedade.

Cláusula 11ª- DO DESEMPEDIMENTO

Os sócios e administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé público, ou a propriedade.

Cláusula 12ª- DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinaram o presente instrumento partícula de 1ª Alteração Contratual em 3 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinadas.

Rio de Janeiro, 15 de Janeiro de 2016.

Gustavo Palombini de Alencar

Rodrigo Tavares Paiva

Rubião Gomes Torres Junior

Alessandra de Souza Furtado Simão

[Assinaturas manuscritas]
Alessandra de Souza Furtado Simão

TESTEMUNHAS:

1. *[Assinatura]*
Nome: VITOR TEIXEIRA FERREIRA
CPF: 935.700.237-53
ID: RJ-901035301/D
CREA - RJ

2. *[Assinatura]*
Nome: GUSTAVO CORRÊA FERRARI REY
CPF: 002405937-40
ID: 12776010 CREA RJ

[Assinatura]
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



3883215

00-2016/045727-0
JUCERJA12 fev 2016 15:02
Guia: 101863280

3320924055-2

Atos: 105

MIND ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA
HASH: F16020457270SCumprir a exigência no Junta - Calculado: 351,00 Pago: 351,00
mesmo local da entrada. DNRC - Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 00002780850 29/06/2015 105

Cartório
Gustavo Bandeira
Rua da Assembleia n. 10-LJ. 114, 205-000 - Centro - Tel: (21) 2463-2958
Rio de Janeiro - RJ - Cep: 20011-901
www.bonico.com.br

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: ALESSANDRA DE SOUZA
FURTADO SIMAO
Cod: X0000024F60C
Rio de Janeiro, 22 de Janeiro de 2016. Conf. por: 24
Em testemunho da verdade. Serventia : 5,00
36% TJ+FUNDOS : 81,00
Total : 86,00

PEDRO HENRIQUE RIBEIRO GUNES DE SA
EBRJ-93747 ZAG Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

089391
AB106600

8º. Ofício de Notas-RJ
Escritorio
Pedro Henrique Ribeiro Gunes de Sa
CTPS 64063 - Série 136 RJ

Cartório
Gustavo Bandeira
Rua da Assembleia n. 10-LJ. 114, 205-000 - Centro - Tel: (21) 2463-2958
Rio de Janeiro - RJ - Cep: 20011-901
www.bonico.com.br

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: RODRIGO TAVARES PAIVA
Cod: X0000024F612
Rio de Janeiro, 22 de Janeiro de 2016. Conf. por: 24
Em testemunho da verdade. Serventia : 5,00
36% TJ+FUNDOS : 81,00
Total : 86,00

PEDRO HENRIQUE RIBEIRO GUNES DE SA
EBRJ-93753 UNV Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

089391
AB106606

8º. Ofício de Notas-RJ
Escritorio
Pedro Henrique Ribeiro Gunes de Sa
CTPS 64063 - Série 136 RJ

Cartório
Gustavo Bandeira
Rua da Assembleia n. 10-LJ. 114, 205-000 - Centro - Tel: (21) 2463-2958
Rio de Janeiro - RJ - Cep: 20011-901
www.bonico.com.br

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: RUBIAO GOMES TORRES JUNIOR
Cod: X0000024F618
Rio de Janeiro, 22 de Janeiro de 2016. Conf. por: 24
Em testemunho da verdade. Serventia : 5,00
36% TJ+FUNDOS : 81,00
Total : 86,00

PEDRO HENRIQUE RIBEIRO GUNES DE SA
EBRJ-93759 IYV Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

089391
AB106612

8º. Ofício de Notas-RJ
Escritorio
Pedro Henrique Ribeiro Gunes de Sa
CTPS 64063 - Série 136 RJ

Cartório
Gustavo Bandeira
Rua da Assembleia n. 10-LJ. 114, 205-000 - Centro - Tel: (21) 2463-2958
Rio de Janeiro - RJ - Cep: 20011-901
www.bonico.com.br

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: GUSTAVO PALOMBINI DE
ALENCAR
Cod: X0000024F620
Rio de Janeiro, 22 de Janeiro de 2016. Conf. por: 24
Em testemunho da verdade. Serventia : 5,00
36% TJ+FUNDOS : 81,00
Total : 86,00

PEDRO HENRIQUE RIBEIRO GUNES DE SA
EBRJ-93767 DBJ Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

089391
AB106618

8º. Ofício de Notas-RJ
Escritorio
Pedro Henrique Ribeiro Gunes de Sa
CTPS 64063 - Série 136 RJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MIND ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA

Nire: 33209240552

Protocolo: 0020160457270 - 12/02/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/02/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: D0FD094C9EDA12F1BF813B9CC5B3EC0A37C528DCF3BF934BC745D88DDEE66703

Arquivamento: 00002869837 - 16/02/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral